

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL N. 106/2013

Altera a Lei Municipal nº 089/2013 e dá outras providências.

RUI VALMIR BRAUVERS SPOTTI, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera, em parte, o art. 2º, caput e § 1º da lei acima epigrafada, ficando com a seguinte redação:

"(...)

Art. 2º - A verba de que trata o artigo primeiro será dividida em duas parcelas, sendo 30% (trinta por cento) destinado a rateio entre os servidores e a quantia, ou seja, 70% (setenta por cento) será destinado para melhorias, aquisição de materiais, insumos, despesas com pessoal e equipamentos a serem utilizados nas unidades participantes do Programa.

§ 1º - Os funcionários que irão se beneficiar no rateio da verba de que trata o art. 2º, serão de servidores concursados e envolvidos no processo de trabalho da equipe e integrantes do programa."

(...)"

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barão do Triunfo, 18 de junho de 2013.

RUI VALMIR BRAUVERS SPOTTI,

Prefeito Municipal